



Licitação PMVG <licita.smavg@gmail.com>

---

## DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS CONCORRÊNCIA N. 15/2019

---

**Claudia** <claudia@mtsul.com>

17 de dezembro de 2019 07:27

Para: Licitação PMVG <licita.smavg@gmail.com>

Bom dia!

O Engenheiro Eletricista, mesmo não sendo o responsável técnico pelo objeto licitado deverá comprovar capacidade de acordo com os termos do art. 30, II e § 1º da Lei nº

8.666/93?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

CI n. 476/2019

Várzea Grande-MT, 17 de dezembro de 2019.

Ao Ilmo Sr.

**Luiz Celso Morais de Oliveira**

Secretário Municipal de Viação e Obras

Prefeitura de Várzea Grande - MT

Assunto: Questionamentos referente a Concorrência nº 15/2019, objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme a seguir: LOTE ÚNICO - Rodovia MT 050 (AV LEÔNCIO LOPES); Trecho – Entrº AV. Alzira Santana – Entrº MT 407 (Rod dos Imigrantes); Extensão de 4,508 Km, em Várzea Grande. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.

Senhor Secretário,

Recebemos via e-mail o questionamento da empresa **MTSUL**, conforme anexo, a respeito da Concorrência supracitada. Tendo em vista que as solicitações recaem sobre pertinência técnica do Projeto Básico, planilhas e projetos anexos, encaminho a vossa senhoria para que se manifeste acerca deste o mais breve possível.

Atenciosamente,

  
**Aline Arantes Correa**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
17/12/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
*amar • cuidar • acreditar*

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**DA:** SMVO-VG P/ Sec. Municipal de Adm. **Data:** 17/12/2019 **CI:** 2201/2019

A Superintendência de Licitação

**Sra. Aline Arantes Correa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

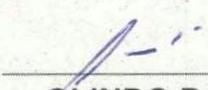
Prezada Senhora,

Em atenção ao apontamento da empresa **MT SUL** apresentado na C.I. 476/2019 quanto a Concorrência Pública nº 15/2019, segue esclarecimento:

Uma vez que o Engenheiro Eletricista não será responsável técnico pela obra, não há necessidade de comprovação de capacidade técnica. Solicita-se apenas vínculo do Engenheiro Eletricista com a Empresa, sendo esse comprovado pelo Contrato de Prestação de Serviços.

Atenciosamente;

  
\_\_\_\_\_  
**WALDISNEI MORENO COSTA**  
Engenheiro Civil

  
\_\_\_\_\_  
**OLINDO PASINATO NETO**  
Assessor Especial

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Viação e Obras